



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO nº. 06/2021, de 22 de novembro de 2021

(Que Dispõe sobre os critérios de denominação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas no município de Estrela d'Oeste e dá outras providências).

O(s) vereador(es) abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe(em) o seguinte PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - A presente Lei é norma de ordem pública, que têm por finalidade regulamentar a identificação e nomenclatura de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas.

Artigo 2º - As vias e logradouros públicos do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, e loteamentos, serão denominados em conformidade com o disposto nesta lei, e somente poderão ser escolhidos nomes de pessoas, datas históricas ou acontecimentos cívicos, culturais e esportivos de relevância municipal.

Artigo 3º - Quando se tratar nomes de pessoas deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - Os homenageados deverão gozar de bom conceito social, observando-se o disposto no artigo 169 da Lei Orgânica Municipal que proíbe atribuir nome de pessoa viva a bem público;

II - Que o homenageado tenha comprovadamente prestado serviços relevantes ao Município, ou ao Estado, ou ao País e ou à Humanidade, nos diversos campos do conhecimento humano, da educação, da cultura, dos esportes, das artes, da política, da filantropia, da agricultura, dentre outros e;

III - Que não haja outra via, próprio ou logradouro público a que já tenha sido atribuído o nome da pessoa a quem se pretende homenagear.

Artigo 4º - O óbito será comprovado com a apresentação de atestado ou certidão.

Parágrafo único - Será dispensada a comprovação do óbito nos casos públicos e notórios.

Artigo 5º - Deverá ser anexado ao Projeto de Lei histórico completo sobre a vida do homenageado, onde constem informações sobre seus dados biográficos e a contribuição oferecida à sociedade através de relatório.



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

Artigo. 6º - Utilizar-se-á para os logradouros a seguinte terminologia: via, estrada, avenida, rua, praça, largo, rótula, esplanada, travessa, parque. Av.

Parágrafo único: É proibida a duplicidade da denominação do logradouro, inclusive quando pertencer a categorias diferentes (rua, travessa, avenida, etc.)

Artigo. 7º - A Prefeitura Municipal, mediante ato próprio, poderá adequar denominações de vias públicas, adotando procedimentos específicos ou estendendo a denominação existente quando se tratar de prolongamento natural ou trechos de ligação entre vias públicas.

Artigo. 8º - A presente lei somente terá eficácia para as futuras denominações de próprios vias e logradouros públicos.

Artigo. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o artigo 1º e os §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 183, de 06 de julho de 1956.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 22 de novembro de 2021.

Sala das Sessões Olimpio Moro, 22 de novembro de 2021.





Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br


Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo


André Pelárin
Vereador

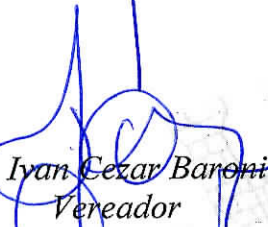

Sidmar de Oliveira Neves
Vereador


Vicente Aparecido Romero
Vereador


José Assumpção Valentin
Neto
Vereador


Miguel Marques
Vereador


José Luiz Sandin Pereira
Filho
Vereador


Ivan Cesar Baroni
Vereador


Marinaldo Pinto Maia
Vereador


Marco Antonio Buono
Soldera
Vereador

